



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO RESIGNIFICANDO A FAMÍLIA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024.
PROCESSO Nº 2345/1/2024**

O Município de Itanhaém, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Itanhaém/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.170.218-79, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e APAE DE ITANHAÉM com sede Rua Ana Martins Rivera, 10 - Corumbá, Itanhaém/SP – CEP: 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.726/0001-49, representada neste ato por seu Presidente Marcos Basiquetto Martins, portador da cédula de identidade RG nº 9.882.282-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 023.518.858-13, doravante designado simplesmente OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem por objeto a execução do “Resignificando a Família”, com emprego de recursos municipal, Edital de Chamamento Público nº. 08/2024 Processo nº. 2345/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria, vedado alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da PREFEITURA

- a)** elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b)** emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c)** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;
- p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular
- II - da OSC:
- a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;
- e) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio,



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; Considerando o Decreto Federal nº 11.948 de 12 de Março de 2024.

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), decorrente Edital de Chamamento Público nº. 08/2024 Processo nº. 2345/2024, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária nº; 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

§ 4º - Considerando o plano de trabalho aprovado pela CEA, consta contrapartida no valor R\$ 878,93 anual, devendo assim obrigatoriamente prestar contas do recurso destinado conforme cronograma de desembolso, fazendo assim parte integrante da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Documentos originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensal, sendo 30 dias após o recebimento do recurso, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos;

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro



PREFEITURA DE ITANHAÉM

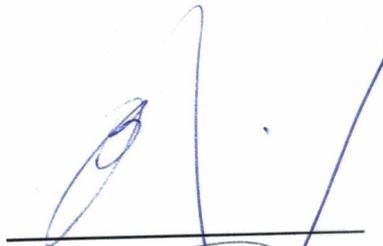
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

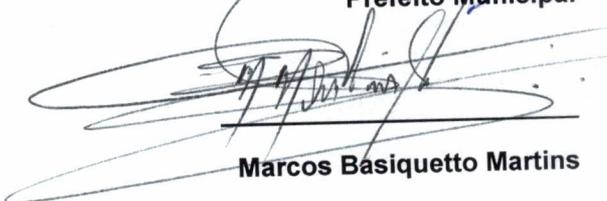
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaém, 03 de junho 2024



Tiago Rodrigues Ceryantes

Prefeito Municipal



Marcos Basiquetto Martins

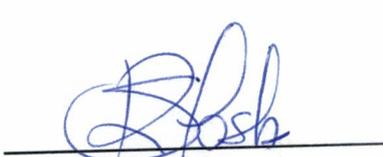
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretário - Edvaldo Juvino dos Santos

Rg nº 28.601.887-1



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestor - Silvana Rodrigues/Portaria D.A. Nº 019/2024

RG nº. 15.793.133-X



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO
PROJETO RESIGNIFICANDO A FAMÍLIA.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO Nº 2345/1/202

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 03 de junho de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Nome e cargo: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP**

Nome e cargo: Marcos Basiqueto Martins – Presidente
E-mail institucional: presidente@apaeitanhaem.org.br

E-mail pessoal:

Assinatura:



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO
PROJETO RESIGNIFICANDO A FAMÍLIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO Nº 2345/1/2024

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz, 246 – casa 65 - Vila São Paulo
Telefone	13 3421.1600
E-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes Ubrig
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – SP – CEP: 11.740-000
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal: 1344 / 1347
E-mail	gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br gomesjosue@uol.com.br

Itanhaém, 03 de junho de 2024.



Josué Batista Gomes Ubrig
Controlador Geral do Município

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhaém (SP)		
Nome do Projeto:	Ressignificando a família	
Período de Realização:	Início <u>1º mês após a liberação de recursos</u>	Término <u>12 mês após a liberação de recursos</u>

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhaém (SP)				
REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ):	10.396.726/0001-49				
ORÇAMENTO DA PROPONENTE PARA 2024:	R\$ 63.512,12				
Cidade:	Itanhaém	Estado:	São Paulo	CEP:	11740-000
Telefone:	(13) 3427-6054	Celular:	(13) 99756-0435		
CORREIO ELETRÔNICO/E-MAIL:	coordenacao@apaeitanhaem.org.br				
PÁGINA ELETRÔNICA:	apaeitanhaem.org.br				

2. DADOS DO PROJETO

REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

É importante ressaltar que a APAE de Itanhaém presta atendimento a todos os municípios da cidade. Os territórios especificados são os seguintes: Território 1, com abrangência no CRAS GAIVOTA; Território 2, com abrangência no CRAS AMERICA; Território 3, com abrangência no CRAS OASIS; e Território 4, com abrangência no CRAS SUARÃO.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Marcos Basiquetto Martins	APAE	Presidente
Izabel Gomes Solani	APAE	Assistente Social
Débora Nóbrega Dos Reis Alves dos Santos	APAE	Coordenadora de Projetos
Claudia Lopes Adoglio	APAE	Coordenadora Geral

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

Repasse: FMAS/2024 – MUNICIPAL	R\$ 43.200,00
Contrapartida da organização para execução do projeto:	R\$ 878,93
VALOR TOTAL DO PROJETO:	R\$ 44.078,93

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

Rua Maria Martins Rivera, n° 10 – Jardim Corumbá – Itanhaém/SP – Tel.: (13) 3427-6054
e-mail: coordenacao@apaeitanhaem.org.br



<https://www.facebook.com/apaeitanhaem.official>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP
CNPJ 10.396.726/0001-49

Responsável pela assinatura do contrato:

NOME COMPLETO:	Marcos Basiquetto Martins		
NÚMERO RG:	9.882.282-2 SSPSP	CPF:	023.518.858-13
DESIGNAÇÃO DO CARGO:	Presidente		
ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM:	19/11/2022		
MANDATO DE TRÊS (3) ANOS			
COM INÍCIO EM:	01/01/2023	E TÉRMINO EM:	31/12/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	presidente@apaeitanhaem.org.br		

5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A APAE de Itanhaém, fundada em setembro 2008, está localizada no município de Itanhaém, na Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 – Jardim Corumbá. Funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, atendendo Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Somos uma organização social, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos do espectro autistas - TEA, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, prestando assim, o serviço de habilitação e reabilitação ao público alvo definido em seu Estatuto Social Padrão, objetivando, a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimentos, orientações, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, além de poder oferecer serviços na área da educação e da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade de vida, para o empoderamento, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência e suas famílias, conforme estabelecido nas normativas que regem seus direitos socioassistenciais e constitucionais.

Atuamos basicamente em duas frentes: **a) Assistência Social** com um trabalho sendo desenvolvido para o levantamento de toda nossa base de usuários e fila de espera, com objetivo de identificar a real situação das vulnerabilidades sociais e territoriais, as fragilidades nos vínculos afetivos e as construções de relação de poder; **b) Saúde** com equipe multidisciplinar (psicóloga, fisioterapeuta e fonoaudióloga) atendendo as pessoas com deficiências múltiplas e as suas famílias, com suporte psicológico e atendimentos domiciliares, além de repasse de doações que nos são fornecidas.

Sendo assim, a efetivação das ações estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no serviço referente a pessoa com deficiência e suas famílias, se concretiza por meio da realização de projetos que trabalham com atividades essenciais da vida diária (AVDs) que diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, locomover-se, cuidados de higiene pessoal, além de atividades da vida prática (AVPs) para que os usuários possam se integrar e se socializar, por meio da realização de grupos, a exemplo de culinária e do grupo de socialização. Para que de fato as famílias e usuários sejam protagonistas de sua história, a APAE de Itanhaém também desenvolve projetos que objetivam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o empoderamento e autonomia do público atendido pela instituição.

6. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Rua Maria Martins Rivera, n° 10 – Jardim Corumbá – Itanhaém/SP – Tel.: (13) 3427-6054
e-mail: coordenacao@apaeitanhaem.org.br



<https://www.facebook.com/apaeitanhaem.official>

Desde 2011, o Projeto APAE em Movimento é realizado em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ao longo destes anos, trabalhamos em estreita colaboração com usuários e familiares em projetos desenvolvidos através de diversas parcerias, tais como:

- Objetiva a autonomia do usuário, o empoderamento das famílias e eficácia na melhoria da qualidade do atendimento, contribuindo na efetivação dos direitos da pessoa com deficiência. (Aporte Emenda Parlamentar);
- Projeto que propõe as visitas domiciliares, podendo levantar-se o diagnóstico socioeconômico, possibilitando a compreensão do núcleo familiar para definição das ações. (Aporte Emenda Parlamentar);
- Como atendimento terapêutico adequado para a área do bem-estar e saúde, onde englobam os neurologistas, fonoaudiólogo, terapeuta-ocupacional e fisioterapeuta, que executam um atendimento multidisciplinar para o público-alvo. (Aporte Emenda parlamentar Saúde).

Ressaltamos que nossos trabalhos estão se multiplicando, e que estamos atendendo as demandas da rede, que muitas vezes nos são confiadas pelo Projeto Cuidar, do Secretaria da Educação, e demandas espontâneas, bem como a convocação da lista de espera, que agora tem 80 famílias nele. Queremos destacar que em 2019, atendemos 47 famílias; hoje, atendemos 273.

7. ARTICULAÇÃO/PARCEIRIAS

Buscando promover a transformação da realidade, padrão que vem embutido na perspectiva do trabalho em rede, hoje atuamos em quase todos os conselhos municipais: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CMDPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; CMS - Conselho de Saúde; CRAS Oásis, Suarão, América e Gaivota; Secretaria da Saúde; Secretaria Educação; Cultura e Esporte; Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Além das articulações do município, contamos com pais e amigos dos excepcionais, e envolvimento de toda a comunidade que se une na doação de recursos financeiros e trabalho voluntário, além de outros parceiros e outras fontes de recursos para financiar as nossas necessidades no projeto. Dentre essas fontes e parcerias destacamos: Doações através das contribuições de nossos associados (PF – Pessoa Física); Doações espontâneas de PF – Pessoa Física e PJ – Pessoas Jurídicas; Repasse de Recursos através do Fundo de Projetos da FEAPAES-SP – Federação Estadual das APAES do Estado de São Paulo; Recursos de Subvenção Federal e Estadual por meio de Emendas Impositivas; Programa da Nota Fiscal Paulista do Governo do Estado de São Paulo e Eventos.

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

8.1. OBJETIVO GERAL:

Fortalecer as famílias no desempenho de suas funções protetivas, visando superação de situações violadoras de direitos, prevenindo o risco social.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Estimular a participação ativa das famílias nas atividades da organização e no apoio aos usuários/família.
2. Proporcionar suporte emocional e prático para os cuidadores familiares, promovendo o bem-estar e a saúde mental enquanto enfrentam os desafios associados ao cuidado de indivíduos com deficiência.
3. Promover a conscientização dos direitos e deveres das famílias em relação às pessoas com deficiência, facilitando o acesso a benefícios, programas e atividades externas que fortaleçam tanto a convivência familiar quanto comunitária.

9. JUSTIFICATIVA/DIAGNOSTICO DO TERRITÓRIO:

Segundo estimativa de pessoas com deficiência para 2021, em especial a pessoa com deficiência mental/intelectual, para o município de Itanhaém (SP) é de 1.493¹. Em nossa Organização temos 253 pessoas com deficiência cadastrados e atendemos a uma ordem de 153 usuários, na área da assistência social e saúde.

Diante da realidade do município, e toda trajetória da instituição, consideramos a proposta desse projeto algo indispensável para as demandas, possibilitando o atendimento desse público com eficiência e eficácia.

Para que possamos dar continuidade ao nosso atendimento e enfrentarmos os problemas emergentes em nosso dia a dia, este projeto tem como proposta, trabalhar os quatro pilares do conhecimento: **ser, conviver, conhecer e fazer.**

¹ Fonte: IBGE Censo 2010 e Estimativa das Populações IBGE 2021 – Organizado pela: Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Ao longo dos anos, percebemos que não basta simplesmente ofertar oficinas para as pessoas com deficiências, pois é necessário atendimento multidisciplinar, onde atuamos com foco do problema, ou seja, o atendimento vai além da deficiência, pois a prática nos traz casos de situações de violação de direitos, fragilização dos vínculos familiares e comunitário ocasionando dificuldade nos cuidados e alta carga de estresse por parte do cuidador,

Muitas vezes devido à falta de autonomia e independência do usuário, que tem por consequência suas limitações agravadas, precisa-se de ações e intervenções de orientação familiar, que objetivam a ampliação da rede protetiva.

Acreditamos que, com as atividades desenvolvidas em nossas oficinas, possibilitaremos maior autonomia, buscando uma melhor qualidade de vida e construindo relações afetivas e saudáveis.

Para que este processo de desenvolvimento aconteça, precisamos atuar com a família, escola e sociedade, nas quais é preciso criar situações para o desenvolvimento integral pleno das crianças, adolescentes, jovens e adultos. Desenvolvimento esse que associa aspectos emocionais, cognitivos e físicos, valoriza a diversidade, reconhece as diferenças e considera a relação inclusiva dos usuários.

10. PÚBLICO-ALVO

O Projeto atenderá famílias e pessoas com deficiências mentais e intelectuais.

11. NUMEROS DE ATENDIMENTOS/DIRETO

O projeto visa atender até 30 usuários.

12. HORARIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO ²

A organização permanece em funcionamento de 2ª e 6ª feira das 8h às 17h, com intervalo para almoço das 12h às 13h, pelos profissionais das áreas administrativa, psicologia, assistência social e sua coordenação.

² Observação: Os encontros familiares ocorrerão quinzenalmente, com atendimentos individuais para os usuários durante o intervalo. Assim, os usuários das terças-feiras terão atendimento semanal, enquanto outro grupo, às segundas-feiras, terá atendimento quinzenal.

Dias da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
GRUPO A Famílias	8h15min às 11h45min				
GRUPO B Famílias	13h15min às 16h45min				
Atendimento Individual		8h15min às 11h45min			
Atendimento Individual		13h15min às 16h45min			

13. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

1. Identificação de Situações de Ameaça ou Violação de Direitos:

- ⇒ Realizar um levantamento detalhado das situações de ameaça ou violação de direitos enfrentadas pelas famílias atendidas pelo projeto.
- ⇒ Utilizar ferramentas de avaliação para identificar os principais fatores de vulnerabilidade e risco enfrentados pelas famílias.

2. Atendimento Psicossocial Individualizado:

- ⇒ Oferecer atendimento psicossocial individualizado para as famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.
- ⇒ Realizar avaliações psicossociais para compreender as necessidades e recursos de cada família, visando desenvolver planos de intervenção personalizados.

3. Orientação e Acompanhamento:

- ⇒ Fornecer orientação e acompanhamento contínuo às famílias, com foco na promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
- ⇒ Oferecer suporte emocional e prático para enfrentar as dificuldades e desafios enfrentados pela família, incluindo questões relacionadas à deficiência e acessibilidade.

4. Desenvolvimento de Estratégias de Proteção:

- ⇒ Desenvolver estratégias de proteção específicas para cada família, com o objetivo de fortalecer sua função protetiva diante das condições que as vulnerabilizam.
- ⇒ Promover o empoderamento das famílias, capacitando-as a identificar e enfrentar situações de risco e violação de direitos.

5. Articulação com Redes de Apoio e Serviços:

- ⇒ Estabelecer parcerias com redes de apoio e serviços, incluindo órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e saúde.
- ⇒ Realizar articulações para garantir o acesso das famílias aos serviços e benefícios sociais disponíveis, bem como para fortalecer a rede de suporte local.

6. Monitoramento e Avaliação:

- ⇒ Monitorar regularmente o progresso das famílias atendidas, acompanhando a evolução das situações de ameaça ou violação de direitos.
- ⇒ Avaliar a eficácia das intervenções realizadas, identificando pontos fortes e áreas de melhoria para ajustar o trabalho conforme necessário.

Essa metodologia prioriza o apoio, orientação e acompanhamento das famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, visando promover seus direitos, fortalecer seus vínculos e capacidades, e garantir sua proteção e bem-estar.

14. METAS:

Metas Quantitativas a serem atingidas	Indicador	Meios de Verificação
Atender 100% do público do projeto	25 famílias e usuários atendidos, 16h semanais	Relatórios de acompanhamento, registros de atendimentos
Realizar 02 atividades externa	1 passeio anual planejado e 1 evento	Fotos, relatórios de atividade, listas de presença
Realizar 40% de visitas domiciliares	Levantamento das demandas trazidas na Intervenção com o grupo familiar, 01 encontro quinzenal	Relatórios de visita domiciliar, registros de atendimentos
Realizar reunião com equipe técnica	Bimestral	Relatórios mensais de atividades
Realizaremos reuniões com técnicos de referência e supervisão/gestão	Trimestral	Atas de reunião, relatórios de supervisão
Atendimentos individuais	50% do público atendido	Lista de presença e relatórios mensais

15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº da Atividade	Atividades	Insumos	Resultados Esperados	Meio de monitoramento e Avaliação
1	Encontros com Famílias	<ul style="list-style-type: none"> ● Recursos Humanos: Coordenadora, assistente social, psicóloga, voluntários e apoio. ● Recursos materiais: Coffee 	Garantir a participação de 50% das famílias nos encontros e seu envolvimento nas dinâmicas e atividades aplicadas.	Relatório constando relatos das famílias com grau de satisfação do trabalho online desenvolvido.
2	Atendimento famílias e usuários	<ul style="list-style-type: none"> ● Recursos Humanos: 	Suporte e orientações psicológicas.	Nº de atendimento mensal, atas dos

Nº da Atividade	Atividades	Insumos	Resultados Esperados	Meio de monitoramento e Avaliação
	Individual com Psicóloga	Psicóloga		encontros grupais e relatórios individuais.
3	Grupo de intervenção familiar	<ul style="list-style-type: none"> Recursos humanos: Assistente Social, Psicóloga e estagiárias. Recursos materiais: Materiais pedagógicos 	<p>Ajudar a superar situações violadoras de direitos;</p> <p>Diminuir a sobrecarga de trabalho dos cuidadores, que visem a autonomia dos usuários.</p> <p>Melhorar a autoestima dos cuidadores.</p>	<p>Lista de presença, registros fotográficos e depoimentos.</p> <p>Aplicação de 01 questionário por semestre.</p>
4	Passeio e evento	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Humanos: Assistente Social, psicóloga 	<p>Experiencia positiva, onde criamos memórias e as famílias e amigos se aproximam.</p> <p>Fortalecendo laços afetivos.</p>	<p>Lista de presença, registros fotográficos e depoimentos.</p>

16. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO – (D/S/M = Dia, Semana ou Mês)

Nº da Atividade	Atividades no 1º Semestre	D/S/ M 01	D/S/ M 02	D/S/ M 03	D/S/ M 04	D/S/ M 05	D/S/ M 06
1	Encontros com Famílias	M	M	M	M	M	M
2	Atendimento Individual	S	S	S	S	S	S
3	Grupo de intervenção familiar	M	M	M	M	M	M
4	Passeio e evento				M		

16.1. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO – (D/S/M = Dia, Semana ou Mês)

Nº da Atividade	Atividades no 2º Semestre	D/S/ M 07	D/S/ M 08	D/S/ M 09	D/S/ M 10	D/S/ M 11	D/S/ M 12
1	Encontros com Famílias	M	M	M	M	M	M
2	Atendimento Individual	S	S	S	S	S	S
3	Grupo de intervenção familiar	M	M	M	M	M	M
4	Passeio e evento			M			

17. ORÇAMENTO GERAL

Nº DA ATIVIDADE	Descrição sumária das Atividades	INSUMOS	Repasse Solicitado	Contrapartida	Total (R\$)
1. –	• Encontros com Famílias	• Recursos Humanos: Coordenadora, assistente social, <u>psicóloga</u> , voluntários e apoio.	42.000,00	0,00	42.000,00 ³
2. –	• Atendimento de famílias e usuários Individual com psicólogo	• Recursos Humanos: <u>Psicóloga</u>			
3. –	• Grupo de intervenção familiar	• Recursos humanos: Assistente Social, <u>Psicóloga</u> e estagiárias.			
4. –	• Passeio e evento	• Recursos Humanos: Assistente Social, <u>psicóloga</u>			
1. –	• Encontros com Famílias	• Recursos materiais: Coffee	1.200,00	0,00	1.200,00
3. –	• Grupo de intervenção familiar	• Recursos materiais: Materiais pedagógicos			
Total Geral					43.200,00

³ Está incluso neste orçamento o pagamento do INSS (20% s/valor da NF) recolhido pela APAE juntamente com a de outros profissionais autônomos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP

CNPJ 10.396.726/0001-49

APAE
Itanhaém - SP

18. RECURSOS HUMANOS:⁴

Valores em RC

Nome	Cargo/Função	Formação	Carga Horária/Sem anual	Contratação	Salário Mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º salário, férias)	Vale Alimentação e Refeição	Custo Mensal	Custo Total Anual	Total
Ízabel Gomes Solani	Assistente Social	Curso Superior	5h00min	CLT	Mês 01 R\$ 471,09 Mês 02 R\$ 407,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 878,93	Consideramos o prazo do projeto 14 meses
Agnes Sayuri Inoue	Psicóloga	Curso Superior	16h00min	Prestador de Serviços	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
Valores Totais						R\$ 4.899,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.878,93

18.1. RECURSOS MATERIAIS:

Recurso Materiais	Valor Total
Materiais pedagógicos	R\$ 1.200,00
Valor Total	R\$ 1.200,00

⁴ No Quadro de Recursos Humanos, incluímos todos os profissionais envolvidos no projeto, direta e indiretamente, aplicando a proporcionalidade das horas dedicadas ao projeto por cada colaborador. No Quadro Orçamentário Geral, consideramos apenas aquele diretamente envolvido no recurso destinado para execução.

Rua Maria Martins Rivera, n.º 10 – Jardim Corumbá – Itanhaém/SP – Tel.: (13) 3427-6054
e-mail: coordenacao@apaeitanhaem.org.br



<https://www.facebook.com/apaeitanhaem.oficial>

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSO MUNICIPAL

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 3.334,00	R\$ 3.699,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.700,85	R\$ 3.600,90	R\$ 3.765,23
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 3.600,02	R\$ 3.600,00				

RECURSO ESTADUAL

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 0,00					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 0,00					

RECURSOS PRÓPRIOS

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 471,09	R\$ 407,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

20. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

Recursos Humanos/encargos trabalhista	R\$ 42.000,00	Conforme RHNOBSUAS
Custeio	R\$ 1.200,00	
Contrapartida	R\$ 878,93	
Total	R\$ 44.078,93	

Itanhaém (SP), 19 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS BASIQUETTO MARTINS
Data: 12/08/2024 10:38:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Basiquetto Martins
Presidente da APAE de Itanhaém (SP)

